PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.402/2023 - Autoriza a inclusão de auxílios e a abertura de crédito especial, em favor da Associação dos Moradores do Bairro dos Limas - AMBLI, no valor de R$ 140.000,00, para os fins que especifica

RELATÓRIO

Os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Lei n.º 3.402/2023, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a inclusão de auxílios e a abertura de crédito especial, em favor da Associação dos Moradores do Bairro dos Limas - AMBLI, no valor de R$ 140.000,00, para os fins que especifica."

O referido projeto, que altera a Lei Municipal n.º 3.071/2022, tem por objetivo a inclusão de R$ 140.000,00 referentes a auxílios a entidade "Associação dos Moradores do Bairro dos Limas – AMBLI".

Também tem por objeto a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Administração e Planejamento, no mesmo valor acima referido, autorizando, ainda, o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o valor de 30%.

Por fim, informa que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

É o relatório.

DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da "técnica legislativa".

Neste contexto, é oportuno enaltecer que, no projeto de lei em análise, não foram detectadas inconsistências de redação, não havendo,

portanto, vícios quanto à técnica legislativa utilizada. O texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

De igual modo, não existe vício de iniciativa, visto que o Poder Executivo exerceu o direito constitucional de iniciativa.

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 11, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, frisa-se a necessidade de aprovação da referida lei uma vez que a Associação dos Moradores do Bairro dos Limas – AMBLI foi beneficiada com repasse de recurso público federal para construção de uma torre de celular no Bairro dos Lima.

Feitas estas considerações, atendidas as disposições legais, conforme parecer contábil emitido por esta Casa Legislativa, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.402/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 03 e julho de 2023.

Tiago Bazolli de Moraes	**Vanderlei Cândido de Almeida**	**Clóvis Coldibeli**
Presidente	**Vice-Presidente**	**Relator**